PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE CONTAS - DOC/TCE-MT
ED. Nº 3658 PÁG(S) 021
DATA DIVULG. 17 JUL 2025
DATA PUBLIC. 18 JUL 2025
Batista:

Portaria nº 166/2025

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR DE JULHO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessões legislativas anuais **de primeiro de fevereiro a quinze de julho e de primeiro de agosto a dezoito de dezembro**, conforme preceitua o disposto no caput do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, com alterações introduzidas pela Emenda n° 033, de 30 de dezembro de 2020, logo, restando configurado que os intervalos compreendem o período de Recesso Legislativo, a saber: de 16 a 31 de julho e de 19 de dezembro a 31 de janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96 da Resolução Legislativa n° 078/1995 (Regimento Interno), de que trata dos períodos do Recesso Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta;

RESOLVE:

Artigo 1° CONSIGNAR como Recesso Legislativo na Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, o período compreendido entre 16 e 31 de julho de 2025, assegurado o que dispõe o Regimento Interno, de que trata da convocação extraordinária em caso de urgência ou de interesse público relevante.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3° Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

Alta Floresta, Mato Grosso, em 15 de julho de 2025.

Vereador Francisco Ailton dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEGISLAÇÃO

LEI N.° 3019/2025

SUMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.987/2025, E RESTABELECE INTEGRALMENTE TODOS OS DISPOSITIVOS DE ORIGEM DA LEI MUNICIPAL Nº 2.816/2023.

AUTORIA: Vereadores Reginaldo Luiz da Silva, Leonice Klaus dos Santos, Francisco Ailton dos Santos, Marcos Roberto Menin, Francisco Ramos da Silva, Claudinei de Souza Jesus e Bernardo Patrício dos Santos.

"O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT., FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 § 5º. DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI";

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 2.987, de 7 de abril de 2025.

Art. 2º Ficam restabelecidos integralmente todos os dispositivos, efeitos legais e administrativos da Lei Municipal nº 2.816, de 12 d e maio de 2023, que reconhece e inclui na malha viária municipal as estradas Vale do Apiacás, Castelinho e Laje Roxa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".

Alta Floresta – MT, em 16 de julho de 2025.

Vereador FRANCISCO AILTON DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 166/2025

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR DE JULHO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessões legislativas anuais de primeiro de fevereiro a quinze de julho e de primeiro de agosto a dezoito de dezembro, conforme preceitua o disposto no caput do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, com alterações introduzidas pela Emenda n° 033, de 30 de dezembro de 2020, logo, restando configurado que os intervalos compreendem o período de Recesso Legislativo, a saber: de 16 a 31 de julho e de 19 de dezembro a 31 de janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96 da Resolução Legislativa n° 078/1995 (Regimento Interno), de que trata dos períodos do Recesso Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta;

RESOLVE:

Artigo 1° CONSIGNAR como Recesso Legislativo na Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, o período compreendido entre 16 e 31 de julho de 2025, assegurado o que dispõe o Regimento Interno, de que trata da convocação extraordinária em caso de urgência ou de interesse público relevante.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3° Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

Alta Floresta, Mato Grosso, em 15 de julho de 2025.

Vereador Francisco Ailton dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025